



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Xinguara
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 120 - DE 07 DE JULHO DE 1987.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a SEDUC - Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará, e dá outras providências.

O Vice-Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar um convênio com a SEDUC - Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará, para repasse de recursos ao Município, no valor de Cz\$. 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), para as obras de conclusão de 01 (uma) unidade escolar com 08 (oito) salas de aula, localizada em Xinguara.

Art. 2º - O ingresso destes recursos nos cofres municipais obedecerá a seguinte classificação:

20006.8421881.002 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 1987.

Pedro Ferreira Costa
PEDRO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal de Xinguara, em exercício